

LEI MUNICIPAL Nº 51/R1, DE 09 DE OUTUBRO DE 1981

AUTORIZA REFORMA DE SALAS DO PRÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de
Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Pre-
feito Municipal, sanciono a seguinte lei.

ART. 1º Fica, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, autori-
zada a proceder reformas em suas salas, através da fir-
ma SQUADRA - REVESTIMENTOS ESPECIAIS LTDA, com sede
e fono em Curitiba, M.G., até o valor de CR\$185.000,00
- CENTO E OITENTA E CINCO MIL CRUZEIROS.

ART. 2º Para fazer face ao pagamento estipulado no artigo ante-
rior o Poder Executivo Municipal, poderá abrir Crédi-
to Especial até o valor de CR\$150.000,00 - CENTO E
CINQUENTA MIL CRUZEIROS, podendo ainda, para tanto, em-
plar Dotação Orçamentária até o valor especificado, de
acordo com o Art. 42 da LEI FEDERAL Nº 4.320, de 17 de
março de 1964.

ART. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, 09 de
outubro de 1981.

Erasmio F. Silva
Dilcy Costa

PREFEITO MUNICIPAL
OF. ADMINISTRATIVO